



**PROJETO DE LEI N° , DE 2019
(Da Deputada Edna Henrique)**

Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para tornar obrigatórias as manutenções mecânica e elétrica periódicas de todos os veículos de transporte de pacientes ou de transporte de órgãos para transplante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para tornar obrigatórias as manutenções mecânica e elétrica periódicas de todos os veículos de transporte de pacientes ou de transporte de órgãos para transplante.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 9.782, de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.....

§1º

.....

XII – veículos de transporte de pacientes ou de transporte de órgãos ou tecidos para transplante.

.....
§ 9º As entidades responsáveis pelo transporte de pacientes ou pelo transporte de órgãos ou tecidos para transplante devem



manter registro de manutenção mecânica e elétrica dos veículos utilizados, com periodicidade mínima de seis meses, ou de acordo com a quilometragem, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um sistema de altíssima relevância para o Sistema Único de Saúde (SUS), ao permitir a assistência de urgências, com atendimento imediato e transferência para a unidade de saúde apropriada para a internação, quando necessário. Parte fundamental deste serviço são as ambulâncias, que transportam os profissionais de saúde e equipamentos, além do próprio paciente.

Esses veículos também são muito utilizados para o transporte de usuários do SUS entre cidades. É evidente que não é possível toda cidade oferecer todos os serviços de saúde, o que torna essas viagens essenciais, especialmente para a realização de serviços de média e alta complexidade.

Entretanto, as empresas que realizam esse serviço, assim como o poder público, têm falhado em sua manutenção adequada. Situação recente ocorrida em Magé/RJ demonstra bem o descaso nessa área. Pacientes com insuficiência renal, que viajam para fazer diálise, precisaram ajudar a empurrar a ambulância, que estava inoperante¹.

¹ Pacientes de hemodiálise empurram veículo pifado em Magé.
<https://globoplay.globo.com/v/7898379/programa/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 31/10/2019 11:19

PL n.5804/2019

E este problema não se restringe ao Rio de Janeiro, mas mostra-se generalizado, com limitação ou suspensão do atendimento pelo SAMU em diversos Estados da Federação, como pode ser constatado em uma simples busca de notícias na internet.

Este Projeto pretende tornar obrigatória a manutenção mecânica e elétrica periódicas de todos os veículos de transporte de pacientes ou de transporte de órgãos para transplante, cabendo à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a fiscalização de seu cumprimento.

Ressalte-se que a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que criou a ANVISA, estabeleceu como competência desta agência o controle e fiscalização de equipamentos e materiais médico-hospitalares. Apesar disso, optamos por adicionar como área de atuação os veículos de transporte de pacientes ou de transporte de órgãos ou tecidos para transplante, para que não restem dúvidas a esse respeito.

Com essa modificação legislativa, pretendemos permitir aos órgãos de vigilância sanitária a checagem quanto à periodicidade das manutenções das ambulâncias, que são tão importantes no atendimento de urgência, assim como no transporte de pacientes entre cidades, permitindo a integralidade do SUS.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de 2019.

Deputada **EDNA HENRIQUE**
PSDB/PB